



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.734/2012

EMENTA: Dispõe sobre alteração na redação do Artigo 1º e 3º da Lei n. 3.459/2010, que trata de Doação de área de terreno à Empresa **IMPACTO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA-ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº. 3.459/2010, de 02 de Setembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Fica doado à Empresa **IMPACTO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA - ME**. Inscrita no CNPJ nº 11.755.987/0001-70, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho. **Medindo 28.039,78m². Limitando-se e Confrontando-se da seguinte forma:** ao **NORTE:** do ponto 01 ao 13 com distancia de 237,57 metros, limitando-se com Rua Projetada; ao **SUL:** do ponto 05 ao 09 com a distancia de 164,75 metros, limitando-se com a gleba 41; ao **LESTE:** do ponto 01 ao 05 com distancia de 128,92 metros, limitando-se com a gleba 27 e área remanescente; e ao **OESTE** do ponto 09 ao 13 com distancia de 142,13 metros, limitando-se com a gleba 31.

Art. 2º - Inalterado.

Art. 3º - O Artigo 3º, da Lei nº. 3.473/2010, de 08 de Dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

A empresa donatária terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias para dar início às obras e 720 (setecentos e vinte) dias para o seu funcionamento**, a partir da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2012.


ELIAS ALVES DE LIRA
- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 030 / 2012

EMENTA: Dispõe sobre alteração na redação do Artigo 1º e 3º da Lei n. 3.459/2010, que trata de Doação de área de terreno à Empresa **IMPACTO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA-ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº. 3.459/2010, de 02 de Setembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Fica doado à Empresa **IMPACTO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA - ME**. Inscrita no CNPJ nº 11.755.987/0001-70, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho. **Medindo 28.039,78m². Limitando-se e Confrontando-se da seguinte forma:** ao NORTE: do ponto 01 ao 13 com distancia de 237,57 metros, limitando-se com Rua Projetada; ao SUL: do ponto 05 ao 09 com a distancia de 164,75 metros, limitando-se com a gleba 41; ao LESTE: do ponto 01 ao 05 com distancia de 128,92 metros, limitando-se com a gleba 27 e área remanescente; e ao OESTE do ponto 09 ao 13 com distancia de 142,13 metros, limitando-se com a gleba 31.

Art. 2º - Inalterado.

Art. 3º - O Artigo 3º, da Lei nº. 3.473/2010, de 08 de Dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

A empresa donatária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para dar início às obras e 720 (setecentos e vinte) dias para o seu funcionamento, a partir da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 22 de outubro de 2012.


JOSE AGLAILSON QUERALVARES

PRESIDENTE


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOIUBEIA

1º SECRETÁRIO


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

2º SECRETÁRIO